

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 10/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/08/2025 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

(EXCLUSIVO PARA ME e EPP) CONFORME EXIGÊNCIA DA LC 147/2014. “ITENS COM VALORES INDIVIDUAIS ATÉ R\$ 80.000,00” (COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO ME E EPP)

(Reserva de cota, Art. 48 da Lei 147/2014)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO
PREGÃO PRESENCIAL 10/2025
Processo Administrativo nº 5793/2025



Torna-se público que A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO**, por meio do Departamento de Licitação, sediado(a) Praça Dom Bosco, Nº 266, Centro – Leopoldo De Bulhões –Goiás CEP: 75.190-000 , realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462 de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 064/2017 e 033/2025 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO, CONFORME DESCRITO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. **DEVIDO AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS NO SISTEMA FICAR DIVERGENTE AS DO EDITAL, PELO MOTIVO DOS CARACTERES SEREM SUPERIOR A PERMITIDA PELO SISTEMA MEGASOFT, AS ESPECIFICAÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADAS SÃO AS DO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA, PORTANTO AS PROPOSTAS DEVERÃO SER APRESENTADAS DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS, DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL, E DO CREDENCIAMENTO:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Leopoldo De Bulhões – Goiás, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.3. A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

3

2.4. Considerando também que na forma Presencial se torna mais rápido e eficiente, talvez, porque, ao se apresentar a licitação, conhecem a região, as dificuldades e as distâncias de sua sede e a sede do Órgão licitante, os tornando confiantes e seguros para honrar seus compromissos. Já no Eletrônico a maioria dos participantes nem conhecem o local, sua localização, sua distância e, muito menos, onde fica; tanto que a maioria deles quando são contratados não honram seus compromissos, desistem dos itens que venceram, desaparecem, não atendem mais telefone ou ficam dando desculpas levianas. Isso nos causa desabastecimento, atraso na entrega, engessamento nos serviços prestados pela administração e ainda tem que gerar por várias vezes “ordem de fornecimento” e, posteriormente, notificações.

2.5. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Praça Dom Bosco, Nº 266, Centro – Leopoldo De Bulhões –Goiás CEP: 75.190-000. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura, caso alguma empresa opte por enviar pelo correio, a mesma deverá enviar 03 envelopes, 1- Documentos de Credenciamento, 02 Proposta de Preços, 03 Documentos de Habilitação, sob pena do não envio desta forma, de não ter os documentos analisados e não participar do certame.

2.5.1. Os Documentos apresentados no Credenciamento não precisaram constar no envelope de Documentos de Habilitação.

2.6. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, antes da abertura da sessão pública, os licitantes deverão promover um SIMPLES CREDENCIAMENTO, visando identificar a legitimidade da representação dos licitantes interessados e deverão preencher e salvar em Pen-drive ou CD a PLANILHA DE CREDENCIAMENTO (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO) disponibilizada no site da prefeitura e que também será formalizado com a apresentação da seguinte documentação:

a) Se por membro da composição societária, Ato Constitutivo, Estatuto (composição da diretoria) ou Contrato Social e sua última alteração (se for o caso), que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo cópia da carteira de identidade ou de outro documento equivalente com foto, caso seja apresentado cópia, o mesmo poderá ser solicitado os originais para conferir suas autenticidades através de diligência.

b) Se por outra pessoa, mesmo da composição societária, que não tenha na composição da diretoria, Estatuto ou Contrato Social poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cópia do Ato Constitutivo, Estatuto (composição da diretoria) ou Contrato Social e sua última alteração (se for o caso) e instrumento de procuração particular ou público com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, exibindo cópia da carteira de identidade ou de outro documento equivalente com foto, caso seja apresentado

cópia, o mesmo poderá ser solicitado os originais para conferir suas autenticidades através de diligência.

4

2.6.1. O responsável pela representação da licitante, enquadrada como MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS - Das Aquisições Públicas da referida Lei, é necessário à apresentação no ato do credenciamento OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, e deverá ocorrer quando do credenciamento ou declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do **Anexo V** deste edital, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006;

b) A certidão descrita na letra “a” acima deverá possuir data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

2.6.2. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 2.6 e 2.5.6 deste (Credenciamento), terão poderes para formular verbalmente na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

2.7. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: www.leopoldodebulhoes.go.gov.br dúvidas poderão ser informadas através do e- mail: licitbulhoes@gmail.com

2.8. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42,43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.9. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.10. Os licitantes deverão promover INDIVIDUALMENTE as avaliações documentais e interpelações de impugnação de habilitação e propostas, sendo vedado a comunhão de mais de um licitante para qualquer tipo de pronúncia, análise de documentos, reclamação ou impugnação, visando evitar eventuais tumultos e condutas antiéticas por parte dos mesmos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todas as empresas que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencham as condições de credenciamento e habilitação constantes deste edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de participação, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Os itens até R\$ 80.000,00 serão de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Federal nº 8.538, de 2015 e Decreto Municipal 064/20217.

3.6.1. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, o Pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) destes itens, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Devida a aplicação da Lei Complementar nº 147/2014, alguns itens foram desmembrados: em Disputa Geral – Cota Principal (podem participar todos os licitantes), e em Disputa para ME/EPP - Cota Reservada (reserva de até 25% do quantitativo total para participação de ME/EPP). As empresas interessadas em participar deverão observar a forma de participação, constante no termo de referência cujos os itens de cota reservada e principal estarão destacadas. **(ITENS DESTACADOS DE VERMELHO NO TERMO DE REFERÊNCIA).**

3.15. As empresas de Médio e Grande Porte poderão participar dos itens cujos valores unitários ultrapassem o limite estabelecido na Lei das ME e EPP, ou seja, R\$ 80.000,00 e também dos itens cujas referidas empresas enquadradas na Lei Complementar 123/06 e 147/14 não consigam ofertar preços dentro do estimado da licitação, atendendo assim ao princípio da economicidade e eficiência.

3.16. NÃO HAVENDO VENCEDOR PARA A COTA RESERVADA, ESTA PODERÁ SER ADJUDICADA AO VENCEDOR DA COTA PRINCIPAL, OU, DIANTE DE SUA RECUSA, AOS LICITANTES REMANESCENTES, DESDE QUE PRATIQUEM O PREÇO DO PRIMEIRO COLOCADO DA COTA PRINCIPAL.

3.17. NA HIPÓTESE DE UMA MESMA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SAGRAR-SE VENCEDORA QUANTO À COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E À COTA RESERVADA, A CONTRATAÇÃO DE AMBAS AS COTAS DEVERÁ OCORRER PELO PREÇO DA COTA DE MENOR VALOR.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (01) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (2)

4.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025
PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA/CNPJ
FONE/E-MAIL**

HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025
DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA/CNPJ
FONE/E-MAIL**

4.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

8

4.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

4.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

4.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

4.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original para o Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

4.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;

4.8. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

4.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

4.10. CASO ALGUMA EMPRESA OPTE POR ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO VIA CORREIO A MESMA DEVERÁ ENVIAR TRÊS ENVELOPES, 1 CONTENDO OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, 1 CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E 1 CONTENDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DO NÃO ENVIO CONFORME DESCRITO DE NÃO SER RECEBIDO OS MESMOS E NEM ANALISADOS.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no Termo de Referência ANEXO I, e:

5.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do **ANEXO II** ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético (CD ou Pendrive) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos produtos cotados,

marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Termo de Referência ANEXO I deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

9

5.2. O licitante deverá indicar na sua proposta as seguintes informações:

5.2.1. Item, quantidade, valor unitário e total do item;

a) Razão social da Proponente

b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).

c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).

d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

e) Prazo de entrega.

f) Marca, Modelo no que couber.

5.2.4. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

5.3. É vedada a indicação de mais de uma marca para cada item (caso tenha), bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. A proposta deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas **DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA** (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se foro caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.;

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 5.11.

c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.

5.12. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

5.14. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO II- B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

5.15. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

5.16. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a adjudicação do

objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

11

5.17. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

5.18. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

5.19. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

5.20. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.21. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro as **DECLARAÇÕES** de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV – DECLARAÇÕES** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

6.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.4. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO POR ITEM.

6.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;

b) O pregoeiro procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

12

c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

6.7. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.8. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.9. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

6.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

6.11. Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

6.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor, somente serão analisadas a documentação do vencedor da disputa.

6.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

6.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultará em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e a de MENOR PREÇO POR ITEM.

6.17. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

6.18. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

6.19. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.20. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes, a sessão também será gravada em áudio e vídeo, conforme preconiza o artigo 17 parágrafo § 5º da lei 14.133/21.

6.21. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser negociado diretamente com o Pregoeiro.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- d) Para consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens a,b,c pela consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 3.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **Item 8 do Termo de Referência Anexo I**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. [62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticado por cartório ou por servidor da administração.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação não poderão ser substituídos por registro cadastral.

8.6. Deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados dentro do Envelope 02.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12. A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)) :

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no site da prefeitura e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.9. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.10. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

- I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

9.11. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

9.12. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- Devolução da garantia;

II- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- Pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.13. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.14. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do

valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

VI- Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.

VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.15. A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.16.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

9.16.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.16.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

9.16.4 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.16.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.16.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.16.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.17. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

9.17.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:

9.17.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.17.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

9.17.1.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

9.17.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.17.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

9.17.1.4. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.17.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.17.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.17.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.17.1.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

9.17.1.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.17.1.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.17.1.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.17.1.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.17.1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.17.1.7.1. Por razão de interesse público; ou

9.17.1.7.2. A pedido do fornecedor.

9.18. DAS REVISÕES DE PREÇOS

9.18.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do signatário detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

9.18.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

9.18.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do Consórcio.

9.18.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o signatário detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

9.18.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo signatário detentor.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

23

11.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, consequente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão poderão ser encaminhados no e-mail licitbulhoes@gmail.com e deverá o original ser protocolado no protocolo geral da prefeitura, no mesmo prazo, sob pena do não recebimento do mesmo.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://leopoldodebulhoes.go.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

25

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial www.leopoldodebulhoes.go.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. Os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados pessoalmente na sede da prefeitura ou enviada pelo e-mail licitbulhoes@gmail.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, inclusive de sistema, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://leopoldodebulhoes.go.gov.br/>.

14.11. As notas fiscais emitidas para o Município de Leopoldo De Bulhões e ou Fundos, inclusive, se for a obra de engenharia, ao fazer o BDI seguindo a IN 2110/2022 RFB, estarão sujeitos à Retenção do Imposto de Renda na Fonte – IRRPJ, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996; Tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Supremo tribunal federal em Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021 (Decisão Transitada em Julgado);

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Leopoldo de Bulhões para dirimir quaisquer questões oriundas do procedimento deste edital, por mais privilegiado que outro seja.

16. CADERNO DO EDITAL

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.1.1.1 ANEXO IA- Relação dos Produtos

16.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta (**ENVELOPE DE PROPOSTA**)

16.1.3. ANEXO II-B- Declaração de Proposta Econômica (**ENVELOPE DE PROPOSTA**)

16.1.4. ANEXO III- Minuta de Ata de Registro de Preços

16.1.5. ANEXO IV– Modelo de Declaração Conjunta. (**CREDENCIAMENTO**)

16.1.6. ANEXO V- Modelo de Declaração ME e EPP (**CREDENCIAMENTO**)

16.1.7. ANEXO VI- Minuta de Contrato

Leopoldo De Bulhões-GO, 13 de agosto de 2025.

LISANDRA ELITA DE AZEVEDO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 5793/2025)

28

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de materiais de construção, materiais hidráulicos, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados a atender às demandas das diversas Secretarias Municipais de Leopoldo de Bulhões/GO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentação Jurídica

A contratação encontra amparo nos arts. 6º, inciso XXI, 7º, 11, 18, 28, 29, 40, 82 e 117 e seguintes da **Lei nº 14.133/2021**, bem como nas orientações do **Tribunal de Contas da União (TCU)**, notadamente quanto à obrigatoriedade de planejar adequadamente a contratação, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e resguardar a execução contratual com eficiência, economicidade e legalidade.

Por se tratar de bens comuns e padronizáveis, cuja especificação é clara e objetiva, a modalidade definida para a licitação será o **Pregão Presencial**, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, com adoção do Sistema de Registro de Preços (art. 82), permitindo aquisições futuras e eventuais conforme a demanda, com fornecimento parcelado.

2.2 Descrição da Necessidade

O Município de Leopoldo de Bulhões/GO, por meio de suas Secretarias Municipais, realiza continuamente atividades de manutenção predial, conservação de vias públicas, execução de obras e prestação de serviços essenciais à população, que exigem a utilização regular de materiais de construção, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva.

Atualmente, os estoques desses materiais encontram-se insuficientes para atender a demanda de forma tempestiva, comprometendo a eficiência dos serviços públicos e a segurança dos trabalhadores. A imprevisibilidade e a variação das demandas justificam a adoção de um procedimento flexível, como o Sistema de Registro de Preços, que permite à Administração realizar aquisições à medida que surgirem as necessidades, evitando desperdícios e garantindo a continuidade dos serviços.

Há também um projeto em andamento de um programa por nome de calçada social, ao qual necessitará de materiais para ser usada neste programa, por isso a necessidade de já deixar licitado para que quando for iniciar este programa já tenha os materiais disponíveis.

2.3 Justificativa da Contratação

A contratação proposta é necessária para assegurar o atendimento adequado das atividades essenciais do Município, garantindo que os bens públicos sejam conservados em condições satisfatórias e que os servidores desempenhem suas funções em ambiente seguro e conforme as normas técnicas e regulamentares.

Do ponto de vista técnico, a solução adotada é adequada, pois assegura que os materiais a serem fornecidos atendam às normas da ABNT, às NRs do Ministério do Trabalho, aos requisitos do Inmetro e demais legislações pertinentes, além de prever garantias, assistência técnica e conformidade ambiental.

Sob o prisma jurídico, a contratação respeita os princípios da isonomia, publicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, observando a legislação vigente e as orientações do TCU para garantir regularidade, transparência e controle.

Quanto aos aspectos orçamentários, a Administração verificará previamente a existência de dotação suficiente para arcar com os custos da contratação, conforme art. 7º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, assegurando o equilíbrio fiscal e a execução orçamentária responsável.

Assim, a contratação revela-se necessária, adequada, vantajosa e juridicamente sustentável, atendendo ao interesse público e às finalidades administrativas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Descrição da Solução no Ciclo de Vida

A solução proposta compreende a contratação de fornecimento de materiais e equipamentos devidamente padronizados, visando garantir a eficiência operacional das Secretarias Municipais durante todo o ciclo de vida do objeto, ou seja, desde a aquisição, armazenamento, utilização, manutenção, descarte ou substituição.

O fornecimento ocorrerá de forma futura e eventual, conforme demanda, por meio de Ata de Registro de Preços, o que possibilitará à Administração adquirir somente os quantitativos necessários em cada momento, evitando estoques excessivos e desperdícios.

No ciclo de vida dos produtos, são observadas as seguintes fases:

- **Aquisição:** mediante processo licitatório, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa, com requisitos técnicos, jurídicos e ambientais adequados.
- **Recebimento e Armazenamento:** verificação de conformidade dos materiais com as especificações técnicas, controle de validade e condições de estocagem.
- **Utilização:** emprego dos materiais nas atividades operacionais da Administração, com uso seguro e adequado, conforme normas técnicas e regulamentares.
- **Manutenção:** para equipamentos e ferramentas duráveis, prevê-se assistência técnica autorizada e garantia mínima de 12 meses.

- **Desfazimento:** descarte adequado dos resíduos e materiais inservíveis, com observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), incluindo a logística reversa para itens com potencial poluidor ou reciclável.

3.2 Especificação do Produto

Os itens a serem fornecidos compreendem:

- **Materiais de Construção:** cimento, brita, areia, tijolos, argamassa, tintas, cabos, conexões, entre outros, em conformidade com normas da ABNT e certificação de qualidade.
- **Materiais Hidráulicos e Elétricos:** conexões, tubos, registros, fiações, interruptores, tomadas, luminárias e demais itens indispensáveis à manutenção predial.
- **Ferramentas Manuais e Elétricas:** chaves, alicates, martelos, furadeiras, esmerilhadeiras, serras, entre outros, com garantia mínima de 12 meses e assistência técnica disponível no Estado.
- **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva (EPCs):** capacetes, luvas, óculos, protetores auriculares, cintos de segurança, cones de sinalização, entre outros, devidamente certificados pelo Inmetro e em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho.

Todos os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, acompanhados de manuais de instrução (quando aplicável), certificados de conformidade e com prazos de validade ou garantia compatíveis, em perfeito estado de conservação e uso.

Os fornecedores deverão ainda comprovar a adoção de práticas sustentáveis, como o fornecimento de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, e responsabilidade pela destinação adequada dos bens ao final de sua vida útil, quando aplicável.

A especificação detalhada dos produtos, com suas quantidades estimadas, unidades de fornecimento, características técnicas e padrões de qualidade exigidos, constará do Anexo I deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

O licitante deverá, além de observar as disposições do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, adotar todas as medidas necessárias para assegurar que, no fornecimento dos produtos, não ocorra qualquer forma de degradação ambiental, garantindo, inclusive:

- A utilização de embalagens atóxicas e biodegradáveis, em conformidade com a **ABNT NBR 15448-I**;
- A otimização dos recursos materiais, evitando desperdícios e promovendo o uso racional dos insumos.

4.2 Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Quando indicada alguma marca ou modelo no Termo de Referência ou nos anexos, está se dará **apenas a título de referência**, não sendo obrigatória a contratação da marca mencionada, desde que os bens ofertados atendam às especificações técnicas e de qualidade exigidas.

4.3 Vedação de Contratação de Marca ou Produto Exclusivo

Não se aplica, exceto nos casos em que comprovadamente necessário, mediante justificativa técnica e aprovação da autoridade competente, conforme previsto na legislação.

4.4 Exigência de Amostra

Não se aplica. Não será exigida a apresentação prévia de amostras dos produtos durante a fase de licitação.

4.5 Exigência de Carta de Solidariedade

Não se aplica. Não será exigida carta de solidariedade por parte dos fabricantes ou distribuidores para participação no certame.

4.6 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, seja parcial ou integral, devendo todo o fornecimento ser realizado diretamente pelo licitante vencedor.

4.7 Garantia da Contratação

Não se aplica. Não será exigida garantia contratual para a assinatura do ajuste, sem prejuízo das garantias legais e da responsabilidade do fornecedor pelos vícios dos produtos fornecidos.

4.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante compromete-se a observar e cumprir as seguintes obrigações, em estrita conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, com as normas técnicas aplicáveis e com as boas práticas administrativas recomendadas pelo **Tribunal de Contas da União (TCU)**:

- Fiscalizar de forma contínua e efetiva o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do edital e do contrato, garantindo que os bens estejam em conformidade com as especificações técnicas e legais;
- Proporcionar as condições necessárias para que a contratada execute as entregas, incluindo a disponibilização de espaços, horários e servidores para recepção e conferência dos materiais;
- Atestar as notas fiscais ou faturas, desde que os materiais tenham sido entregues em conformidade com as cláusulas contratuais, bem como verificar os relatórios apresentados e encaminhá-los para pagamento dentro do prazo estabelecido;
- Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas nos materiais fornecidos, com prazos para correção;
- Prestar as informações e esclarecimentos que se façam necessários à boa execução do contrato, quando solicitados pelo representante da contratada;

- Garantir a existência de dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes do contrato, observando os limites e regras fiscais e orçamentárias aplicáveis;
- Designar formalmente um fiscal de contrato, conforme arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, que será responsável por acompanhar e registrar a execução contratual, inclusive quanto à conformidade técnica, qualidade e prazos de entrega;
- Adotar providências administrativas tempestivas para sanar ou corrigir quaisquer falhas detectadas no curso da execução contratual, assegurando a preservação do interesse público;
- Disponibilizar um servidor para proceder à conferência e ao recebimento dos produtos no ato da entrega, assegurando a emissão do devido termo de recebimento provisório ou definitivo, conforme o caso;
- Respeitar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade fiscal, zelando para que a execução contratual se dê em conformidade com o interesse público e os direitos do contratado.

Estas obrigações visam assegurar a regularidade e a eficiência da execução contratual, a correta aplicação dos recursos públicos e a consecução dos objetivos institucionais, em conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas de gestão pública.

4.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deverá cumprir rigorosamente todas as obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, observando as seguintes responsabilidades específicas:

- Zelar pela execução perfeita do objeto contratado, cumprindo fielmente as cláusulas contratuais, as especificações técnicas e os prazos estabelecidos;
- Assinar os instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal pela Contratante;
- Comprovar, mediante documentação idônea, a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos, atendendo aos padrões técnicos, legais e regulamentares aplicáveis;
- Apresentar a Nota Fiscal devidamente emitida no ato da entrega/retirada dos produtos, para fins de conferência e ateste pela fiscalização contratual;
- Entregar os materiais em conformidade com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e proposta vencedora, garantindo qualidade, eficiência, pontualidade e segurança;
- Aceitar, no todo ou em parte, a rejeição de produtos entregues em desacordo com o contrato, substituindo-os imediatamente sem ônus adicional para a Administração;
- Comunicar prontamente à Contratante, por escrito, quaisquer ocorrências ou anormalidades que possam comprometer a execução contratual, indicando as medidas corretivas cabíveis para assegurar o cumprimento dos prazos e condições ajustados;
- Fornecer notas fiscais ou faturas em conformidade com a legislação fiscal vigente, assumindo integral responsabilidade por eventuais infrações fiscais decorrentes do descumprimento de obrigações atribuídas à Contratada;
- Garantir que os produtos sejam entregues novos, em perfeito estado de conservação e uso, devidamente embalados, com certificados de conformidade, quando aplicável, e dentro do prazo de validade ou garantia estipulado;

- Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, manuseio e acondicionamento dos produtos até o local indicado pela Administração, assumindo os riscos por danos ou extravios ocorridos até o recebimento definitivo;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- Cumprir integralmente as normas ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis ao fornecimento dos produtos, inclusive no que se refere ao descarte adequado de resíduos ou embalagens.

Essas obrigações têm por finalidade garantir a adequada execução do contrato, a observância das normas legais, a proteção ao interesse público e a preservação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade administrativa.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1 Prazos de Entrega

Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra formalmente emitida pela Administração. Todas as despesas decorrentes da entrega, incluindo frete, carga, descarga e demais custos logísticos, serão de responsabilidade integral da empresa vencedora, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Os produtos deverão ser entregues conforme as unidades de medida e especificações constantes no Termo de Referência, não sendo aceitas entregas em formatos ou embalagens diferentes do previsto.

5.2 Recebimento e Conferência

O recebimento dos materiais será efetuado por **servidor designado pelo Secretário responsável**, devidamente identificado e com cópia da ordem de compra em mãos para conferência dos produtos entregues. A conferência e o recebimento ocorrerão de segunda a sexta-feira, das **07h00 às 11h00** e das **13h00 às 17h00**, no endereço abaixo especificado:

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Leopoldo de Bulhões/GO, Praça Dom Bosco, nº 266, Centro, Leopoldo de Bulhões/GO. OBS: constará na ordem de compras o local de entrega.

Toda a operação logística até a entrega final será de inteira responsabilidade da licitante vencedora, abrangendo transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais encargos relacionados.

5.3 Fornecimento Parcelado

O fornecimento dos produtos será realizado de forma **parcelada**, de acordo com as necessidades da Administração, mediante solicitação formal. Não há obrigatoriedade de retirada mínima, nem de aquisição de todo o quantitativo registrado, nos termos do art. 82, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Custos e Encargos

Todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros e quaisquer outros custos incidentes, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, devendo ser devidamente considerados na formulação da proposta comercial.

5.5 Garantia

Os materiais fornecidos deverão ser entregues novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com prazo mínimo de garantia legal para defeitos de fabricação. Para equipamentos ou ferramentas com tecnologia embarcada ou mecânica, será exigida garantia mínima de **12 (doze) meses** a contar do recebimento definitivo.

A contratada será responsável pela substituição imediata de qualquer item que apresente defeito, não conformidade ou esteja em desacordo com as especificações técnicas ou normativas, sem ônus para a Administração.

Essas condições visam garantir a conformidade contratual, a eficiência logística, a economicidade e a adequada prestação dos serviços públicos, em estrita observância aos princípios e regras da **Lei nº 14.133/2021**.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em estrita conformidade com os arts. 117 a 119 da **Lei nº 14.133/2021**, a Administração implementará um modelo de gestão e fiscalização contratual voltado à garantia do cumprimento integral das obrigações pactuadas, da qualidade dos produtos fornecidos e da observância aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência administrativa.

6.1 Designação do Fiscal do Contrato

A Administração designará formalmente, mediante portaria, um servidor ou empregado público com conhecimento técnico compatível com o objeto contratado para exercer as funções de **fiscal do contrato**, o qual será responsável por acompanhar, controlar e atestar a execução contratual, registrando as ocorrências em relatórios periódicos e livros de fiscalização.

O fiscal terá autoridade para:

- Verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações do edital, termo de referência e proposta vencedora;
- Identificar e registrar irregularidades, determinando a substituição dos itens em desacordo;
- Comunicar à autoridade superior qualquer descumprimento contratual que demande aplicação de penalidades;
- Atestar as notas fiscais/faturas para fins de pagamento, após conferência dos bens recebidos.

6.2 Plano de Fiscalização

A fiscalização será realizada conforme **plano de fiscalização previamente elaborado**, contemplando:

35

- Procedimentos e cronogramas de verificação dos fornecimentos;
- Checklists de conformidade técnica, documental e quantitativa;
- Critérios para aceitação e rejeição dos produtos;
- Registro fotográfico dos materiais entregues, quando aplicável;
- Acompanhamento da validade dos prazos de garantia e das condições de armazenamento dos itens.

6.3 Gestão Contratual

Compete à autoridade competente da Administração, por meio da unidade gestora do contrato:

- Monitorar a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes;
- Garantir a manutenção da regularidade fiscal e jurídica da contratada durante toda a execução contratual;
- Realizar reuniões periódicas com a contratada, quando necessário, para ajustes e alinhamentos operacionais;
- Manter dossiê atualizado com todos os documentos, registros, comunicações e relatórios relativos ao contrato, para fins de auditoria e controle.

Esse modelo de gestão e fiscalização contratual tem por objetivo garantir a adequada execução do objeto, a conformidade com as cláusulas contratuais, a tempestividade nas entregas, a responsabilidade ambiental e social dos fornecimentos e a proteção do interesse público, em observância às melhores práticas de governança pública

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 Pagamento e Atestação

O pagamento será efetuado mediante apresentação da **nota fiscal eletrônica**, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo dos bens, conforme disposto no art. 141 da **Lei nº 14.133/2021**. O recebimento definitivo dependerá da verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, bem como da ausência de vícios ou defeitos aparentes.

7.2 Prazos

O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento definitivo da nota fiscal e da comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, em conformidade com o §1º do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto houver pendências financeiras, inadimplemento de obrigações contratuais ou aplicação de penalidades, podendo o valor devido ser compensado ou retido, sem direito a qualquer acréscimo ou indenização.

7.3 Nota Fiscal

A nota fiscal ou fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, número da ordem de compra/serviço, e valor unitário contratado, a fim de facilitar a conferência e agilizar o trâmite para pagamento. O documento fiscal deverá ser entregue no ato da retirada ou entrega dos produtos.

Na entrega dos produtos o fornecedor deverá entregar a Nota Fiscal emitida em nome do órgão indicado pelo Departamento de Compras do Município, contendo: NOME, ENDEREÇO e CNPJ do órgão interessado, no caso de dúvidas contatar pelo Telefone 62 99677-3245, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis.

As notas fiscais emitidas para o Fundo Municipal de Saúde de LEOPOLDO DE BULHÕES e ou Fundos, inclusive, se for a obra de engenharia, ao fazer o BDI seguindo a IN 2110/2022 RFB, estarão sujeitos à Retenção do Imposto de Renda na Fonte – IRRPJ, Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996; Tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Supremo tribunal federal em Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021 (Decisão Transitada em Julgado);

7.4 Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, para crédito em conta corrente indicada pela contratada. Considera-se como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5 Retenções Tributárias

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente do percentual informado na proposta, salvo para empresas regularmente optantes pelo **Simples Nacional**, desde que comprovada a condição mediante documento oficial, conforme previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**.

7.6 Liquidação

Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, correrá prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, sendo reduzido à metade para contratações cujos valores não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

O setor competente verificará se o documento de cobrança contém os seguintes elementos essenciais:

- Prazo de validade;
- Data de emissão;
- Dados do contrato e do órgão contratante;
- Período de execução do contrato;
- Valor a pagar;
- Destaque dos valores de retenções tributárias cabíveis.

Caso haja erro ou irregularidade na nota fiscal ou documento de cobrança, ou circunstância impeditiva da liquidação, esta será sobrestada até que a contratada regularize a situação, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus adicional para a Administração.

7.7 Regularidade Fiscal

A nota fiscal ou documento equivalente deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da contratada, obtida por meio de consulta on-line ao Cadastro de Fornecedores de Leopoldo de Bulhões ou, na impossibilidade, por meio de consulta a sítios oficiais ou aos documentos exigidos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação, bem como a inexistência de proibições legais ou impedimentos, notificando a contratada para regularização ou apresentação de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez por igual período. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas medidas para rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

7.8 Garantia de Continuidade

Enquanto não for formalmente rescindido, o contrato permanecerá em execução, sendo realizados os pagamentos devidos pelos fornecimentos efetivamente realizados e em conformidade com as condições contratuais.

Estas condições têm por finalidade assegurar a regularidade e tempestividade dos pagamentos, a conformidade dos produtos, a segurança jurídica para as partes e a adequada aplicação dos recursos públicos, respeitando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, FORMA DE FORNECIMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1 Forma de Seleção do Fornecedor

- a) A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade **Pregão Presencial**, com critério de julgamento do tipo **menor preço por item**, em conformidade com os arts. 28, 29 e 33 da **Lei nº 14.133/2021**.
- b) A escolha do Pregão Presencial justifica-se pela natureza comum e padronizável dos bens a serem adquiridos, cujas especificações técnicas são claras, objetivas e uniformes, permitindo ampla competitividade entre os licitantes. Tal modalidade assegura maior transparência, eficiência, celeridade e economicidade, por possibilitar a apresentação de lances verbais sucessivos e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- c) Os licitantes deverão comprovar, no ato da habilitação, que atendem às exigências de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica mínimas, bem como apresentar proposta em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e seus anexos.
- d) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em conformidade com o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1 Critérios de Seleção

- Observância das condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência;
- Menor preço unitário por item, atendidas as especificações técnicas mínimas exigidas;
- Atendimento aos requisitos de sustentabilidade ambiental, social e de governança, quando aplicável;
- Regularidade documental e manutenção das condições de habilitação até a assinatura do contrato e durante sua execução.

O julgamento será objetivo, com base nos preços e documentos apresentados, assegurando igualdade de condições e competitividade.

8.1.2 Forma de fornecimento e Custos Agregados ao Objeto

- a) O fornecimento dos bens será realizado de forma **parcelada**, conforme as necessidades da Administração, mediante solicitação formal e emissão de ordem de compra durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não tendo a administração a obrigação de uma retirada mínima.
- b) Os produtos deverão ser entregues no prazo e local especificados, em conformidade com as condições previstas no contrato, respeitando as unidades de medida e embalagens definidas. Não será exigida quantidade mínima obrigatória para cada pedido, e a Administração não está obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, conforme art. 82, §4º, da Lei nº 14.133/2021.
- c) O fornecedor deverá garantir a conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas, bem como a substituição imediata dos produtos que apresentarem irregularidades ou não conformidade com o contrato.
- d) Este modelo assegura ampla competitividade, vantajosidade, eficiência na execução do contrato e atendimento tempestivo às demandas públicas, em estrita observância aos princípios e regras da Lei nº 14.133/2021.
- e) Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora

8.2. Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Outros documentos de habilitação

8.22. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação

de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

40

8.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.22.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.22.3.1. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.22.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.22.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.22.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Sigilo do Orçamento Estimado

O valor estimado para a contratação terá caráter **sigiloso**, nos termos do art. 24 da **Lei nº 14.133/2021**, com vistas a resguardar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A confidencialidade do orçamento evita que os licitantes utilizem os valores estimados como parâmetro para formular suas propostas, incentivando a apresentação de preços compatíveis com a realidade do mercado.

Os estudos preliminares indicam que o valor estimado é compatível com os preços praticados no mercado regional, bem como aos princípios da economicidade e da vantajosidade.

9.2 Fontes Utilizadas para a Estimativa

Para a composição do valor estimado, foram consideradas referências reconhecidas e fontes confiáveis, a saber:

- **Tabela SINAPI** (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil);
- **Tabela GOINFRA** (Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes);
- **Cotações de mercado realizadas com fornecedores locais e regionais e PNCP.**

9.3 Ajustes com Base em Realidade Regional

Embora a tabela GOINFRA tenha sido amplamente utilizada como parâmetro, para determinados insumos específicos — como Areia Fina, Areia Média, Areia Grossa, Brita 1,

Brita 2 e Cimento 50kg — optou-se por considerar os valores das cotações no pcpv. Isso porque os preços constantes na tabela apresentavam-se significativamente inferiores aos efetivamente praticados no mercado local, o que poderia comprometer a viabilidade e a execução da contratação.

9.4 Alteração dos Preços Registrados

Em caso de licitação para Registro de Preços, os valores registrados poderão ser revistos para mais ou para menos, conforme hipóteses previstas no **art. 25 do Decreto nº 11.462/2023** e demais dispositivos legais aplicáveis, nas seguintes situações:

- Ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou outros eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;
- Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como superveniência de disposições legais com impacto comprovado sobre os preços registrados;
- Comprovada redução dos preços praticados no mercado;
- Decurso do prazo anual para reajuste, conforme índice previsto no contrato.

9.5. Justificativa

O critério adotado para a estimativa do valor assegura sua compatibilidade com os preços correntes de mercado, proporcionando equilíbrio econômico-financeiro ao contrato e respeito aos princípios da administração pública. O sigilo do orçamento garante a ampla competitividade e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, além de mitigar riscos de conluio e sobre preço.

O levantamento de preços realizado baseou-se em fontes oficiais e cotações locais, respeitando a realidade regional e as especificidades do mercado de Leopoldo de Bulhões/GO, o que confere maior segurança jurídica e técnica ao certame.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação em questão observa plenamente o princípio do equilíbrio orçamentário e financeiro, estando adequada à programação orçamentária do Município de Leopoldo de Bulhões/GO. Nos termos do art. 7º, §2º, da **Lei nº 14.133/2021**, a Administração somente poderá celebrar contratos e ordens de fornecimento com prévia e suficiente dotação orçamentária para a execução das despesas.

Considerando tratar-se de contratação por meio de **Ata de Registro de Preços**, não há comprometimento imediato de dotação orçamentária para o valor total estimado, mas sim para cada aquisição formalizada mediante emissão de ordem de compra ou contrato específico, conforme demanda administrativa e durante a vigência da ata.

Assim, para cada fornecimento realizado com base na Ata de Registro de Preços, será assegurada previamente a existência de saldo orçamentário suficiente para atender às despesas

correspondentes, respeitando os limites legais, as metas fiscais e os créditos orçamentários disponibilizados na respectiva unidade gestora.

Essa prática está em consonância com o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, garantindo a responsabilidade fiscal da Administração, prevenindo a assunção de obrigações sem respaldo financeiro e resguardando a boa gestão dos recursos públicos.

Além disso, a previsão orçamentária observará as dotações consignadas no orçamento vigente, bem como as eventuais suplementações legais necessárias, sempre devidamente registradas no sistema de execução orçamentária e financeira municipal.

Por fim, ressalta-se que a execução orçamentária será acompanhada pela controladoria interna e pelos órgãos de controle externo competentes, assegurando a transparência, regularidade e economicidade da contratação.

11. DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

O reajustamento e a eventual repactuação dos preços contratados observarão estritamente o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, bem como as demais normas aplicáveis, respeitando o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os índices pactuados e os prazos legais.

Os índices a serem utilizados para o reequilíbrio econômico financeiro será feito de acordo com o reajuste das tabelas Goinfra e Sinapi para os itens que foram utilizados as referidas tabelas, e para os demais itens serão utilizados o inpc.

A periodicidade do reajuste será anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data do orçamento estimado, e assim, sucessivamente.

Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1 Reajustamento

O reajuste dos preços será admitido após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme previsto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021. O índice de reajustamento será aquele estabelecido no contrato e deverá refletir a variação efetiva dos custos do objeto contratado.

A contratada deverá formalizar a solicitação de reajuste com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do período anual, instruída com a comprovação da variação dos custos e dos índices aplicáveis.

11.2 Repactuação

Quando se tratar de contratação que envolva mão de obra, e se houver alterações nos custos decorrentes de convenções, dissídios coletivos ou legislação superveniente, poderá ser solicitada a repactuação dos preços, desde que devidamente justificada e demonstrada, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A repactuação deve preservar a equação econômico-financeira original do contrato, sendo vedada a inclusão de custos não previstos inicialmente, salvo aqueles decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Justificativa

O reajustamento e a repactuação são mecanismos legais destinados a garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, assegurando que o contratado possa cumprir regularmente as obrigações assumidas, sem ônus indevido para a Administração nem enriquecimento sem causa para qualquer das partes. Tais instrumentos promovem segurança jurídica e previsibilidade, em consonância com os princípios da legalidade, razoabilidade e eficiência.

Todas as solicitações de reajustamento ou repactuação serão devidamente analisadas pela Administração, que poderá exigir documentação comprobatória e justificativas técnicas, bem como parecer jurídico antes de sua eventual aprovação.

12. JUSTIFICATIVA DA RESERVA DE COTA

Em atenção ao disposto nos arts. 4º, inciso II, 72, 73 e 74 da **Lei Complementar nº 123/2006** e aos arts. 42 a 46 da **Lei nº 14.133/2021**, a Administração avaliou a possibilidade de adoção de reserva de cota para a participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), bem como a subcontratação de parcelas do objeto por essas empresas.

A análise técnica considerou a natureza e a complexidade do objeto licitado, a capacidade operacional do mercado local e regional e a necessidade de garantir a eficiência, a competitividade e a vantajosidade para a Administração.

No presente caso, entendeu-se ser viável a **reserva de cota de até 25% do objeto para participação exclusiva de ME e EPP**, conforme autorizado pela legislação vigente, uma vez que parte dos itens são padronizados, de baixo valor unitário, amplamente disponíveis no mercado e compatíveis com a capacidade técnica e econômica das micro e pequenas empresas.

Essa medida visa fomentar a economia local e regional, estimular a participação dessas empresas no certame, contribuir para a geração de emprego e renda e ampliar a competitividade entre os licitantes, sem comprometer a eficiência e a execução contratual.

Além disso, a reserva de cota está alinhada aos princípios constitucionais da isonomia, da eficiência e da promoção do desenvolvimento econômico sustentável, garantindo igualdade de oportunidades aos diversos segmentos do mercado.

Caso haja justificativa técnica superveniente ou insuficiência de competitividade no lote reservado, a Administração poderá, mediante despacho fundamentado, revogar ou ajustar a reserva de cota para assegurar a regularidade e a economicidade do certame.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

a) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.3. Multa:

- a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) compensatória de 10 % (de por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Diário Oficial.

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

14. RESCISÃO

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

14.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

15. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais visam garantir a execução do contrato em conformidade com a legislação, assegurando eficiência, legalidade e atendimento ao interesse público, conforme a **Lei nº 14.133/2021**.

47

O contrato será executado rigorosamente conforme o edital, a proposta vencedora e a legislação vigente.

A Administração designará fiscal e gestor para acompanhar a execução e corrigir eventuais falhas.

O contratado deve cumprir normas ambientais, sociais e de sustentabilidade, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

A contratada deve manter regularidade fiscal, jurídica e trabalhista durante toda a execução.

Responderá por danos à Administração ou a terceiros decorrentes da execução inadequada.

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses legais, assegurada a ampla defesa.

Essas condições asseguram transparência, segurança jurídica e correta aplicação dos recursos públicos.

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Leopoldo de Bulhões-Go, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos, por mais privilegiado que outro seja.

Leopoldo De Bulhões, 13 de agosto de 2025.

SERGIO TACIANO RIBEIRO DE LACERDA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

MARCONDES BATISTA DE FREITAS

Secretário Municipal de Transportes

ANEXO I A
RELAÇÃO DOS PRODUTOS

48

LOTE 01 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS

Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto
1	UN	140	ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850 G (PODENDO SER TIGRE, AMANCO OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: H112
2	UN	120	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO (PODENDO SER DECA OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: H181
3	RL	8	ARAME FARPADO 500 MTS ; PESO: 22,4 KG ; CARGA MÍNIMA DE RUPTURA*: 350KGF ; ZINCAGEM CAMADA: PESADA ; DIÂMETRO DOS FIOS: 1,60MM ; DISTÂNCIA ENTRE AS FARPAS: 125MM ; TORÇÃO DOS FIOS: ALTERNADA
4	KG	180	ARAME RECOZIDO 18 (PODENDO SER GERDAU OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: 102
5	M³	450	AREIA FINA DE RIO - M³
6	M³	375	AREIA GROSSA LIMPA DE RIO - M³
7	M³	562	AREIA MÉDIA DE RIO- M³
8	SC	700	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE ACII SACO COM 20KG (PODENDO SER QUARTZOLIT, VOTOMASSA OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: 2390
9	UN	2630	ARRUELA P/PARAFUSO 3/8" - CÓDIGO GOINFRA: 2493
10	UN	35	ASERSOR SUB-TERRANIO HUNTEER PGJ- 04 ROTATIVO ½
11	UN	90	BARRA ROSQUEADA 3/8 1 METRO
12	UN	50	BARRA ROSQUEADA 5/16 METRO
13	UN	50	BARRA ROSQUEADA 5/6 1 METRO
14	UN	1000	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136) - CÓDIGO SINAPI: 38590
15	UN	2000	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL- BLOCO DE CONCRETO 14×19×39, CONHECIDOS COMO BLOCOS DE CONCRETO, SÃO ELEMENTOS PRÉ-FABRICADOS DE CONSTRUÇÃO USADOS PARA ERGUER PAREDES, MUROS E OUTRAS ESTRUTURAS
16	M³	60	BRITA Nº 0 - M³
17	M³	457	BRITA Nº 1 – M³
18	M³	457	BRITA Nº 2 -M³

19	UN	1000	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DIAM. 50 X 40 MM(PODENDO SER TIGRE/AMANCO OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: H123
20	UN	90	CADEADO PAPAIZ/PADO No. 20 - CÓDIGO GOINFRA: 2255
21	UN	60	CADEADO PAPAIZ/PADO No. 30 - CÓDIGO GOINFRA: 2256
22	UN	90	CADEADO PAPAIZ/PADO No. 50 - CÓDIGO GOINFRA: 2257
23	UN	20	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA - CÓDIGO GOINFRA: H676
24	UN	25	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA - CÓDIGO GOINFRA: H675
25	UN	1200	CAL HIDRATADA (SACO DE 10KG, PODENDO SER HIDRACOR/MINDECAL OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: 1221
26	UN	250	CANAleta DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136) CÓDIGO SINAPI: 38599
27	MT	42	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 38,1 MM X 3,17 MM (L X E), 3,48 KG/M - CÓDIGO SINAPI: 574
28	UN	3375	CIMENTO PORTLAND C.P. 32 SACO DE 50KG (PODENDO SER VOTORANTIM/NASSAU/TOCANTINS OU SIMILAR EM QUALIDADE)
29	MT	3500	CORDA TRANÇADA PP POLIPROPILENO 3,00MM. MATERIAL LEVE DE ÓTIMA RESISTÊNCIA, NÃO ABSORVE ÁGUA.
30	UN	75	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL MÉDIA COM LADRÃO (PODENDO SER DECA OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: H148
31	UN	210	CURVA 45 GRAUS DIÂMETRO 100 mm ESGOTO (PODENDO SER TIGRE/AMANCO OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: H351
32	UN	50	FERRO VERGALHÃO 5/16 DE 6 METROS
33	UN	170	FITA DE SINALIZAÇÃO SEGURANÇA ISOLAMENTO 65 X 200M ZEBRADA AMARELA / PRETA
34	UN	400	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C) (PODENDO SER TIGRE/AMANCO OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: H689

35	MT	1010	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (PODENDO SER POLIFORT OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: 2685
36	UN	85	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 25 MM (PODENDO SER TIGRE/AMANCO OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: H164
37	UN	200	JOELHO DE REDUÇÃO 90 GRAUS, SOLDÁVEL/ROSCA DIAM. 25X1/2" (PODENDO SER TIGRE/AMANCO OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: H174
38	UN	60	LAVATÓRIO MÉDIO SEM COLUNA (PODENDO SER CELITE. OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: H177
39	UN	100	LIGAÇÃO FLEXÍVEL (ENGATE) PVC 1/2" (PODENDO SER DECA OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: H178
40	UN	800	LIXA PARA FERRO NÚMERO 100 (PODENDO SER NORTON/3M OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: 1672
41	UN	850	LIXA PARA PAREDE NÚMERO 100 (PODENDO SER NORTON/3M OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: 1674
42	MT	4100	LONA PLÁSTICA PRETA - CÓDIGO GOINFRA: 2748
43	UN	350	LUVA SOLDÁVEL 25 mm (PODENDO SER TIGRE OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: H319
44	UN	300	MASSA CORRIDA ACRÍLICA LATA 25KG (PODENDO SER HIDRACOR/CORAL/SUVINIL OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: 1707
45	UN	185	MASSA PLÁSTICA 500G (PODENDO SER POLI MASSAS/CARPLAST OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: 2417
46	KG	325	METALON 20 X 20 CH.20 - CÓDIGO GOINFRA: 2771
47	UN	38	MICTÓRIO DE LOUCA SIFONADO (PODENDO SER DECA/CELITE OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: H185
48	UN	205	NIPEL C/ROSCA DIÂMETRO 1" (PODENDO SER TIGRE/AMANCO OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: H186
49	UN	160	NIPEL C/ROSCA DIÂMETRO 3/4" (PODENDO SER TIGRE/AMANCO OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: H190

50	UN	150	PERFIL ENRIJECIDO (CHAPA LISA TIPO BANDEJA CORTADA/ DOBRADA) 100X40 MM CHAPA Nº 14. 22,5KG POR BARRA DE 6 METROS - CÓDIGO GOINFRA: 2807
51	UN	150	PERFIL ENRIJECIDO (CHAPA LISA TIPO BANDEJA CORTADA/ DOBRADA) 100X40 MM CHAPA Nº 18. 11,87KG POR BARRA DE 6 METROS - CÓDIGO GOINFRA: 2802
52	UN	150	PERFIL ENRIJECIDO (CHAPA LISA TIPO BANDEJA CORTADA/ DOBRADA) 127X50 MM CHAPA Nº 14. 27,23KG POR BARRA DE 6 METROS - CÓDIGO GOINFRA: 2807
53	UN	180	PERFIL ENRIJECIDO (CHAPA LISA TIPO BANDEJA CORTADA/ DOBRADA) 150X50 MM CHAPA Nº 14. 29,67KG POR BARRA DE 6 METROS - CÓDIGO GOINFRA: 2807
54	UN	180	PERFIL ENRIJECIDO (CHAPA LISA TIPO BANDEJA CORTADA/ DOBRADA) 75X40 MM CHAPA Nº 14. 19,59KG POR BARRA DE 6 METROS - CÓDIGO GOINFRA: 2807
55	UN	180	PERFIL ENRIJECIDO (CHAPA LISA TIPO BANDEJA CORTADA/ DOBRADA) 75X40 MM CHAPA Nº 18. 10,46KG POR BARRA DE 6 METROS - CÓDIGO GOINFRA: 2802
56	MT	1650	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2 (PODENDO SER INCEFRA OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: 1231
57	UN	1000	PORCA P/PARAFUSO 3/8" - CÓDIGO GOINFRA: 2492
58	UN	25	PORTA DE ABRIR EM ACO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 90 X 210 CM - CÓDIGO SINAPI: 39022
59	UN	46	PORTA LISA 70/DURADOR/COSTELO/FUCK - CÓDIGO GOINFRA: 1875
60	UN	80	POSTE DE CONCRETO PARA CERCA 350X10X10
61	KG	130	PREGO 18x24 (PODENDO SER GERDAU/BELGO OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: 1861
62	KG	2000	PREGO 26 X 78 - COM CABEÇA - PREGO COM CABECA CHATA, MEDINDO 26 X 78, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GERDAU, BELGO, TX PREGOS. KG

63	KG	35	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12 - CÓDIGO SINAPI: 5066
64	KG	20	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13) - CÓDIGO SINAPI: 20247
65	KG	35	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 24 (2 1/4 X 10) - CÓDIGO SINAPI: 5071
66	KG	20	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5) - CÓDIGO SINAPI: 40568
67	UN	120	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAM. 1" (PODENDO SER DECA OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: H196
68	UN	130	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAM.1.1/2" - C-50 (PODENDO SER DECA OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: H197
69	UN	90	REGISTRO DE GAVETA DIAMETRO 3/4" BRUTO (PODENDO SER DECA OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: H192
70	UN	78	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA DIAM. 3/4" (PODENDO SER DECA OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: H209
71	MT	720	RIPÃO DE MADEIRA 15 CM - CÓDIGO GOINFRA: 1967
72	UN	120	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 " (PODENDO SER CELITE OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: H213
73	UN	115	SIFAO P/LAVATORIO PVC CROMADO DIAM.1"X1.1/2" (PODENDO SER CELITE OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: H573
74	UN	205	SIFÃO PLASTICO EXTENSÍVEL UNIVERSAL, TIPO COPO (PODENDO SER CELITE OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO SINAPI: 20262
75	LT	170	SOLVENTE (PODENDO SER VEDACIT/CORAL OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: 1970
76	MT	150	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA - CÓDIGO SINAPI: 6212
77	MT	150	TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - CÓDIGO SINAPI: 3992
78	UN	250	TE 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 50 MM (PODENDO SER TIGRE AMANCO OU SIMILAR EM QUALIDADE)- CÓDIGO GOINFRA: H224

79	MT	500	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 8 X 8 CM, H = 2 M - CÓDIGO SINAPI: 10928
80	MT	500	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 10 X 10 CM, H = 2 M - CÓDIGO SINAPI: 10933
81	MT	1800	TELA DE SOMBREAMENTO 70% 1,5X50 MT
82	MT	890	TELHA ONDULADA 6 MM (L=1,10 M) - CÓDIGO GOINFRA: 2025
83	UN	10900	TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA - CÓDIGO GOINFRA: 2032
84	UN	16000	TIJOLO COMUM MACIÇO (4,5x9x19cm) - CÓDIGO GOINFRA: 2033
85	UN	25500	TIJOLO FURADO 14X29X9 6 FUROS - CÓDIGO GOINFRA: 2710
86	LT	294	TINTA ESMALTE LATA 900ML (PODENDO SER HIDRACOR/CORAL/SUVINIL OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: 2055
87	LT	150	TINTA LÁTEX ACRÍLICA - SEMI BRILHO LATA 18L (PODENDO SER CORAL/HIDRACOR/SUVINIL OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: 2051
88	UN	143	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193) - CÓDIGO GOINFRA: H237
89	UN	140	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1168) - CÓDIGO GOINFRA: H238
90	UN	95	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METÁLICOS E BALÃO PLASTICO (PODENDO SER DECA OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: H440
91	UN	100	TORNEIRA DE JARDIM DIAMETRO 1/2 E 3/4" C/BICO - CÓDIGO GOINFRA: H484
92	UN	193	TORNEIRA DE PAREDE COM AREJADOR P/TANQUE DIAM. 1/2" E 3/4" - CÓDIGO GOINFRA: H236
93	UN	360	TUBO DE LIGACAO PVC CROMADO DE 1.1/2" (PODENDO SER TIGRE/AMANCO OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: H241
94	UN	150	TUBO INDUSTRIAL (TUBO QUADRADO) 30X20 CHAPA 18 (1,20 MM) 3,24KG POR BARRA DE 6 METROS - CÓDIGO GOINFRA: 2762

95	UN	150	TUBO INDUSTRIAL (TUBO QUADRADO) 30X30 CHAPA 18 (1,20 MM) 6,51KG POR BARRA DE 6 METROS - CÓDIGO GOINFRA: 2760
96	UN	150	TUBO INDUSTRIAL (TUBO QUADRADO) 40X30 CHAPA 18 (1,20 MM) 8,77KG POR BARRA DE 6 METROS - CÓDIGO GOINFRA: 2763
97	UN	150	TUBO INDUSTRIAL (TUBO REDONDO) 1.1/2" CHAPA 13 (2,25 MM) 4,91KG POR BARRA DE 6 METROS - CÓDIGO GOINFRA: 2421
98	UN	150	TUBO INDUSTRIAL (TUBO REDONDO) 1.1/2" CHAPA 13 (2,25 MM) 6,54KG POR BARRA DE 6 METROS - CÓDIGO GOINFRA: 2421
99	UN	150	TUBO INDUSTRIAL (TUBO REDONDO) 2" CHAPA 13 (2,25 MM) 16,10KG POR BARRA DE 6 METROS - CÓDIGO GOINFRA: 2376
100	UN	150	TUBO INDUSTRIAL (TUBO REDONDO) 2" CHAPA 13 (2,25 MM) 8,80KG POR BARRA DE 6 METROS - CÓDIGO GOINFRA: 2376
101	UN	150	TUBO INDUSTRIAL (TUBO REDONDO) 2" CHAPA 13 CHAPA 13 (2,25 MM) 6,64KG POR BARRA DE 6 METROS - CÓDIGO GOINFRA: 2376
102	MT	280	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) (PODENDO SER TIGRE/AMANCO OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: H285
103	MT	310	TUBO SOLDABEL PVC MARROM DIAM. 25 MM (PODENDO SER TIGRE/AMANCO OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: H248
104	MT	260	TUBO SOLDABEL PVC MARROM DIAM. 50 MM (PODENDO SER TIGRE/AMANCO OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: H244
105	UN	150	UNIAO PVC, SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (PODENDO SER TIGRE/AMANCO OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: H272
106	UN	45	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO (PODENDO SER CELITE OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: H513
107	UN	45	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA (PODENDO SER CELITE OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: H264
108	LT	125	VERNIZ ACRÍLICO LATA 3,6 LITROS (PODENDO SER SPARLACK/CORAL OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: 2237

109	GL	145	ZARCÃO/CROMATO DE ZINCO GALÃO COM 3,6 LITROS (PODENDO SER CORAL/SUVINIL OU SIMILAR EM QUALIDADE) – CÓDIGO GOINFRA: 2212
-----	----	-----	---

LOTE 02 FERRAMENTAS

Item	Unidade	Qtdade.	Descrição do Produto
1	UN	13	ALAVANCA DE FERRO. REDONDA LISA, POSSUI UMA PONTA TIPO PONTEIRO E A OUTRA PONTA TIPO TALHADEIRA. PESO 5.6KG, ALTURA, 2M.
2	UN	15	ALICATE CORTE DIAGONAL DE 6" CABO ISOLADO/1000 VOLTS
3	UN	3	ALICATE REBITADOR 4 PONTAS TRABALHO PESADO EM AÇO
4	UN	15	ALICATE UNIVERSAL PARA 1000W. COM SUAS MANDÍBULAS PLANAS E OVULADAS PODEMOS SEGURAR COM FIRMEZA SUPERFÍCIES DE FORMA CHATA, CILÍNDRICA, OVAL, QUADRADA, SEXTAVADA, OITAVADA OU POLIGONAL. UTILIZANDO AS PARTES INTERNAS DO CABO (PRÓXIMAS Á ARTICULAÇÃO DO ALICATE), PODENDO PRENSAR TERMINAIS.
5	UN	3	APLICADOR DE SILICONE PROFISSIONAL 9 POL, ALUMINIO , ALTURA TOTAL DE 8 CM, COMPRIMENTO TOTAL DE 30 CM E LARGURA TOTAL DE 15 CM, ESTE APLICADOR É PROJETADO PARA SE ENCAIXAR PERFEITAMENTE EM SUAS MÃOS, PROPORCIONANDO CONFORTO E PRECISÃO DURANTE O USO. SEJA PARA TRABALHOS PROFISSIONAIS OU PROJETOS DE BRICOLAGEM EM CASA, ESTE APLICADOR DE SILICONE É INDISPENSÁVEL. COMPRE AGORA E EXPERIMENTE A DIFERENÇA QUE ELE PODE FAZER EM SEUS PROJETOS.
6	UN	80	ASPERSOR 50X 3/4" X 1/2" – GARDEN OU SIMILAR EM QUALIDADE
7	UN	38	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/2" – MAKITA/VONDER/BLACK&DECKER JPG OU SILIMAR EM QUALIDADE
8	UN	30	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 9/32" - MAKITA/VONDER/BLACK&DECKER JPG OU SILIMAR EM QUALIDADE
9	UN	100	CABO DE MADEIRAS PARA ENXADA E FOICE REDONDO, MADEIRA DE ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO 1.70.

10	UN	42	CARRINHO DE MÃO PARA PEDREIRO, COM CAÇAMBA EXTRA FORTE 65 LITROS METÁLICA REFORÇADA. O CARRINHO DE MÃO É FABRICADO ATRAVÉS DE PROCESSOS ALTAMENTE TECNOLÓGICOS, QUE GARANTEM ALTA RESISTÊNCIA, EXCELENTE QUALIDADE E BOM ACABAMENTO AO PRODUTO. CARRINHO DE MÃO PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS DE ALTA QUALIDADE POSSUI PROPRIEDADES ESPECIAIS DE ESTAMPAGEM, TORNANDO AS CAÇAMBAS MAIS RESISTENTES E DURÁVEIS ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. EMPUNHADURAS ERGONÔMICAS. BORDA REFORÇADA. EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON AUTOLUBRIFICANTE. CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9MM (CHAPA 20), COM CAPACIDADE PARA 65 LITROS. BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5MM. PNEU COM CÂMARA 3.5/8". PODENDO SER TRAMONTINA OU SIMILAR EM QUALIDADE.
11	UN	8	CAVADEIRA ARTICULADA STANDARD, TIPO MANUAL, IDEAL PARA ABERTURA DE BURACOS EM SOLOS DIVERSOS, UTILIZADA PRINCIPALMENTE EM ATIVIDADES RURAIS, JARDINAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E INSTALAÇÃO DE POSTES OU MOURÕES. POSSUI LÂMINAS EM AÇO TEMPERADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, FORMATO CURVO COM BORDAS CORTANTES E REFORÇADAS, UNIDAS POR ARTICULAÇÃO CENTRAL RESISTENTE COM EIXO METÁLICO, PERMITINDO ABERTURA E FECHAMENTO SUAVES. EQUIPADA COM DOIS CABOS EM MADEIRA TRATADA OU MATERIAL POLIMÉRICO RESISTENTE, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 90 CM CADA, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 1,20 M DE COMPRIMENTO. FERRAMENTA ROBUSTA, PRONTA PARA USO, COM PESO ENTRE 2,5 KG E 4,5 KG, OFERECENDO SEGURANÇA, DURABILIDADE E EFICIÊNCIA NA OPERAÇÃO
12	UN	30	CHAVE DE FENDA 1/4. COM HASTE EM AÇO ESPECIAL ISOLADA, TORNANDO SEGURO O TRABALHO EM BAIXA TENSÃO DE ATÉ 1000 V. POSSUI CABO ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO E CONTROLE, ALÉM DE PONTA MAGNETIZADA, FACILITANDO O ENCAIXE.

13	UN	25	CHAVE DE FENDA 1/8. COM HASTE EM AÇO ESPECIAL ISOLADA, TORNANDO SEGURO O TRABALHO EM BAIXA TENSÃO DE ATÉ 1000 V. POSSUI CABO ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO E CONTROLE, ALÉM DE PONTA MAGNETIZADA, FACILITANDO O ENCAIXE.
14	UN	23	CHAVE DE FENDA 3/16. COM HASTE EM AÇO ESPECIAL ISOLADA, TORNANDO SEGURO O TRABALHO EM BAIXA TENSÃO DE ATÉ 1000 V. POSSUI CABO ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO E CONTROLE, ALÉM DE PONTA MAGNETIZADA, FACILITANDO O ENCAIXE.
15	UN	15	CHAVE DE FENDA 5/16. COM POSSUI HASTE EM AÇO ESPECIAL ISOLADA, TORNANDO SEGURO O TRABALHO EM BAIXA TENSÃO DE ATÉ 1000 V. POSSUI CABO ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO E CONTROLE, ALÉM DE PONTA MAGNETIZADA, FACILITANDO O ENCAIXE
16	UN	16	CHAVE DE FENDA 5/16. COM POSSUI HASTE EM AÇO ESPECIAL ISOLADA, TORNANDO SEGURO O TRABALHO EM BAIXA TENSÃO DE ATÉ 1000 V. POSSUI CABO ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO E CONTROLE, ALÉM DE PONTA MAGNETIZADA, FACILITANDO O ENCAIXE.
17	UN	20	CHAVE DE PHILLIPS 1/4. CHAVE ISOLADA, FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS EUROPÉIAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, A EM60900:2004.
18	UN	15	CHAVE INGLESA DE 12 POLEGADAS DE 300 MM. MANDÍBULA GRADUADA COM MARCAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS, AJUSTE RÁPIDO, FABRICADA EM AÇO NÍQUEL CROMO-VANÁDIO, CABO EMBORRACHADO QUE SE MOLDA ÀS MÃOS.
19	UN	23	CISCADOR (ANCINHO CURVO PESADO), C/ CABO DE MADEIRA 16 DENTES

20	UN	2	COMPRESSOR TUFÃO G5 AR DIRETO 220V - COMPRESSOR TUFÃO G5 É IDEAL PARA PINTAR, PULVERIZAR, LIMPAR E INFLAR BOLAS, PNEUS E TUDO MAIS QUE SUA CRIATIVIDADE PERMITIR. LEVE, COMPACTO E FÁCIL DE TRANSPORTAR, COM EXCLUSIVO MONOBLOCO INJETADO EM ALUMÍNIO, O MOTOCOMPRESSOR TEM ALÇA ERGONÔMICA E FUNCIONAL COM PATENTE REQUERIDA QUE COBRE AS PARTES QUENTES DO EQUIPAMENTO E CONDUZ O AR DE REFRIGERAÇÃO ATÉ A TAMPA. OS PÉS DE BORRACHA PATENTEADOS AUMENTAM A ADERÊNCIA E ESTABILIDADE DO PRODUTO, ALÉM DE MINIMIZAR SUA VIBRAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA: DESLOCAMENTO TEÓRICO: 5,3 PÉS³ – 150 L/MIN PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA: 50 LBF/POL² – 3.4 BAR MOTOR POTÊNCIA: 1/3 HP DIMENSÕES: LARGURA: 170 MM ALTURA: 250 MM COMPRIMENTO: 370 MM PESO: 8.4 KG CARACTERÍSTICAS: AR DIRETO MONOFÁSICO 220V 60HZ COM PROTETOR TÉRMICO DIAFRAGMA ISENTO DE ÓLEO LEVE E COMPACTO PLUG COM ATERRAMENTO INTERRUPTOR ALÇA DE TRANSPORTE EQUIPADO COM: 1 PISTOLA PARA PINTURA E PULVERIZAÇÃO 1 PISTOLA MULTIUSO 1 BICO PARA ENCHER PNEU 2 CONEXÕES 1 MANGUEIRA DE 3 METROS 1 BICO PARA INFLAR 1 BICO CURTO PARA LIMPEZA 1 CALIBRADOR DE PRESSÃO GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
----	----	---	--

21	UN	5	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 8MM X 8MM C/ CABO DE PLÁSTICO IDEAL PARA CRIAR SULCOS E CORDÕES PARA APLICAÇÃO DE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS (CERÂMICAS, PORCELANATOS) DE GRANDES FORMATOS (PLACAS COM ÁREA SUPERFICIAL ACIMA DE 900CM2)
22	UN	5	DESEMPENADEIRA EM AÇO LISA CABO PLÁSTICO 38X12CM- INDICADAS PARA O PREPARO, NIVELAMENTO E REVESTIMENTO DE SUPERFÍCIES, APLICAÇÃO DE ARGAMASSA, MASSA CORRIDA E TEXTURA; - BASE FEITA EM CHAPA DE AÇO RELAMINADA E CABO PLÁSTICO
23	UN	6	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 17X30 BASE LISA MATERIAL/TIPO DA BASE DA DESEMPENADEIRA PLÁSTICA: PLÁSTICO SEM ESPUMA/LISA, LARGURA DA DESEMPENADEIRA: 170,0 MM, COMPRIMENTO DA DESEMPENADEIRA: 300,0 MM, COR DA BASE DA DESEMPENADEIRA PLÁSTICA: PRETA
24	UN	250	DISCO ABRASIVO DE CORTE (CORTE DE METAIS, AÇO INOXIDÁVEL) 180MM X 1,6MM X 22,23MM 7" X 1/16" X 7/8" - PODENDO SER STANLEY OU SIMILAR EM QUALIDADE
25	KG	50	ELETRODO. 6013 DE 2.5MM TITANIUM PARA SOLDA.
26	KG	48	ELETRODO. 6013 DE 3.25X350MM TITANIUM PARA SOLDA
27	UN	63	ENXADA, FORJADO EM AÇO DE CARBONO AÇO SAE 1045 ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, ALTURA; 25 CM, LARGURA; 23,50 CM, PESO APROXIMADO: 1.62 GRAMAS, LIBRA. 2.5. PODENDO SER NAVALHA OU TRAMONTINA.
28	UN	40	ENXADÃO, FORJADO EM AÇO DE CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, ALTURA X LARGURA 278X140MM, PESO MÉDIO: 1.5 LB, OLHO REDONDO 38 MM.
29	UN	3	ESCADA DE ALUMÍNIO MULTIFUNCIONAL BITLAR OBRA CONSTRUÇÃO PINTURA PINTOR 12 DEGRAUS 3,5 METROS COR PRATA

30	UN	2	ESMERILHADEIRA BOSCH GWS 9-125 S 900W EIXO M14- ESMERILHADEIRA ANGULAR BOSCH GWS 9-125 S POSSUI UM MOTOR SLIM DE 900 WATTS DE POTÊNCIA E É A SOLUÇÃO IDEAL PARA REALIZAÇÃO DE CORTES E DESBASTES EM QUALQUER TIPO DE MATERIAIS METÁLICOS, COMO FERRO E AÇO. A FERRAMENTA CONTA COM CAPA DE PROTEÇÃO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSO, QUE GARANTE QUE A CAPA NÃO SE DESLOQUE EM CASO DE ROMPIMENTO DO DISCO, OFERECENDO MAIS SEGURANÇA AO OPERADOR DA FERRAMENTA. SEU INTERRUPTOR DE ACIONAMENTO NA LATERAL DA ESMERILHADEIRA TRAZ PRATICIDADE MESMO PARA TRABALHOS MAIS LONGOS. POR SER COMPACTA FACILITA APLICAÇÕES EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO E GERA MENOS CANSAÇO AO FINAL DO DIA. SEU FORMATO ERGONÔMICO PERMITE TRABALHOS MAIS LONGOS E FACILITA APLICAÇÕES EM LOCAIS MENORES E DE DIFÍCIL ACESSO. A ESMERILHADEIRA ANGULAR BOSCH GWS 9-125 S VEM COM SISTEMA DE ESCOLHA DE VELOCIDADE, GARANTINDO VERSATILIDADE DE USO. ACOMPANHA: 1 ESMERILHADEIRA GWS 9-125 S, 1 CHAVE DE APERTO, 1 PORCA DE APOIO, 1 PORCA DE APERTO, 1 CAPA PROTETORA, 1 PUNHO AUXILIAR E 1 MANUAL. GARANTIA DE 2 ANOS
31	UN	30	FACÃO AÇO 16" COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO EM MÉDIA 380MM
32	UN	20	FACÃO COM CABO PLÁSTICO PRETO . PESO APROXIMADO 0.5 KG. LARGURA APROXIMADO 10.5 CM, ALTURA APROXIMADO 60,7 CM,PODENDO SER TRAMONTINA OU SIMILAR EM QUALIDADE.
33	RL	25	FIO DE NYLON QUADRADO 3,0MM LARANJA PARA ROÇADEIRA ROLO DE 2KG
34	UN	20	FOICE DE AÇO DE CARBONO SAE 1045, PINTURA EM VERNIZ. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 40,9 X 16 X 4 CM, PESO APROXIMADO 0,9 KG.
35	UN	21	LIMA DE AFIA FERRAMENTAS, AÇO DE ALTO CARBONO, RETANGULAR, TAMANHO 8/200MM, 0,074KG.
36	MT	3100	MANGUEIRA PARA JARDIM FLEXÍVEL RECOMENDADA PARA PRESSÃO DE ÁGUA ATÉ 12 BAR 174PSI, COM 3 CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC.

37	UN	2	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA MMA-250 220V, AMPERAGEM MÁXIMO: 250 A. PORTÁTIL, DISPLAY DIGITAL, ELETRODO 6013, 7018, FERRO FUNDIDO, INOX E ALUMÍNIO, SERRALHERIA, FUNILARIA, CONSTRUÇÃO CIVIL
38	UN	3	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR GBH 2-24 D 820W 127V, PROJETADO PARA OFERECER ALTA PRODUTIVIDADE AOS PROFISSIONAIS EM SUAS ATIVIDADES DIÁRIAS, COMO PERFURAÇÕES EM CONCRETO, CONSTRUÇÃO E REFORMAS EM GERAL. EQUIPADO COM UM POTENTE MOTOR DE 820W E UM INTERRUPTOR ELETRÔNICO, ESTE MARTELETE É IDEAL PARA INSTALAÇÕES VARIADAS E DEMANDAS QUE EXIGEM PRECISÃO E EFICIÊNCIA. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: POTÊNCIA DE 820W, VOLTAGEM: 127V / 220V, SISTEMA DE ENCAIXE SDS-PLUS PARA TROCAS RÁPIDAS DE ACESSÓRIOS, INTERRUPTOR ELETRÔNICO PARA CONTROLE PRECISO, EMBREAGEM DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA TRAVAMENTO DO ACESSÓRIO, ALTA PRODUTIVIDADE PARA PERFURAÇÕES EM CONCRETO E OUTRAS SUPERFÍCIES.
39	UN	3	MARTELETE ROMPEDOR BOSCH GBH 2-24 D . ALTA PRODUTIVIDADE AOS PROFISSIONAIS EM SUAS ATIVIDADES DIÁRIAS, COMO PERFURAÇÕES EM CONCRETO, CONSTRUÇÃO E REFORMAS EM GERAL. EQUIPADO COM UM POTENTE MOTOR DE 820W E UM INTERRUPTOR ELETRÔNICO, ESTE MARTELETE É IDEAL PARA INSTALAÇÕES VARIADAS E DEMANDAS QUE EXIGEM PRECISÃO E EFICIÊNCIA. POTÊNCIA DE 820W, VOLTAGEM: 127V / 220V, SISTEMA DE ENCAIXE SDS-PLUS PARA TROCAS RÁPIDAS DE ACESSÓRIOS, INTERRUPTOR ELETRÔNICO PARA CONTROLE PRECISO, EMBREAGEM DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA TRAVAMENTO DO ACESSÓRIO. ALTA PRODUTIVIDADE PARA PERFURAÇÕES EM CONCRETO E OUTRAS SUPERFÍCIES.
40	UN	21	MARTELO DE UNHA. COM 27CM COM CABO LONGADO. TRAMONTINA OU ROYAL. PESO APROXIMADO 500 GRAMAS.
41	UN	26	PÁ AJUNDADEIRA QUADRADA Nº03 COM CABO DE MADEIRA DE 1.20. DIMENSÕES 320X270MM, COMPOSIÇÃO METAIS AÇO DE CARBONO AÇO SAE 1045 ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE.

42	UN	45	PÁ DE BICO Nº 05 COM CABO DE MADEIRA DIMENSÕES 320X270MM, COMPOSIÇÃO METAIS AÇO DE CARBONO. AÇO SAE 1045 ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE.
43	UN	20	PENEIRA ARAME, MALHA Nº 10 ARO DE PLÁSTICO ARO55 MEDIDAS EM MÉDIA (CM) 570X175X575
44	UN	12	PICARETA CHIBANCA S/ CABO 30X30X08
45	UN	16	PICARETA DE PONTA E PÁ C/ CABO 30X30X08
46	UN	10	PONTEIRO REDONDO DE X 12"
47	UN	12	PRUMO DE AÇO 500 GR TRAMONTINA OU SIMILAR EM QUALIDADE
48	UN	110	RASTELO PLÁSTICO OU VASSOURA PARA JARDIM, 26 DENTES, APROXIMADAMENTE ALTURA 60CM, LARGURA DE 60 CM. BIG MAX, TRAMONTINA OU SIMILAR EM QUALIDADE
49	UN	110	REBITE ALUMÍNIO AD 440S
50	UN	110	REBITE DE ALUMÍNIO Nº 423 – 3,2MM X 5,9M
51	UN	110	REBITE DE ALUMÍNIO Nº 450 – MMX 12,8MM
52	UN	110	REBITE DE ALUMÍNIO Nº 460 – 32MM X 15,2MM
53	UN	110	REBITE DE ALUMÍNIO Nº 616 – 6,2MM X 16,6MM
54	UN	42	REGADOR EM POLIPROPILENO CAPACIDADE DE 10 LITROS, BICO TIPO DUCHA (CRIVO)
55	UN	20	ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE 23cm ACRILEX/ROLOFLEX OU SIMILAR EM QUALIDADE
56	UN	20	ROLO PARA PINTURA, EM LÃ PURA, DE 23cm ACRILEX/ROLOFLEX OU SIMILAR EM QUALIDADE
57	UN	23	SUPORTE GAIOLA PARA ROLO 23CM. CABO PLÁSTICO ANATÔMICO, ESTRUTURA DE AÇO TREFILADO GALVANIZADO, ANTI OXIDAÇÃO.
58	UN	9	TESOURA PARA PODA DE JARDIM DE 8MM TRAMONTINA/VONDER OU SIMILAR EM QUALIDADE
59	UN	5	TORQUES TURQUESA ARMADOR ALICATE PROFISSIONAL 12 POLEGADAS EM AÇO, ARMADOR, IDEAL PARA TRABALHOS DE PRECISÃO.
60	UN	15	TORQUES. ARMADOR DE 12 POLEGADAS. TRAMONTINA, BLACK JACK OU SIMILAR EM QUALIDADE
61	UN	20	TRENA. DE 5 METROS COM FREIO DUPLO. COM LAMINA DE AÇO. BELZER, TRAMONTINA OU SIMILAR EM QUALIDADE

62	UN	18	TRINCHA DE 1 ½" – TIGRE/ATLAS OU SIMILAR EM QUALIDADE
63	UN	18	TRINCHA DE 2" - TIGRE/ATLAS OU SIMILAR EM QUALIDADE
64	UN	15	TRINCHA DE 3" - TIGRE/ATLAS OU SIMILAR EM QUALIDADE
65	UN	18	TRINCHA DE 4" - TIGRE/ATLAS OU SIMILAR EM QUALIDADE

LOTE 03 EPIS

Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto
1	UN	12	AVENTAL MÉDIO EM COR BRANCO, FEITO EM TECIDO DE BRIM OU OXFORD, COM ALÇA PARA PESCOÇO, E ALÇAS COM REGULAGEM PARA AMARRAR ATRÁS E COM BOLSO. TAMANHO M
2	UN	80	BOTINA BICO PVC COURO NÚMEROS VARIADOS CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA 17137: GARANTE CONFORMIDADE COM NORMAS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, AGENTES ABRASIVOS E ESCORIASTES CONFECCIONADA EM COURO VACUM: OFERECE DURABILIDADE SUPERIOR E ADAPTAÇÃO AO FORMATO DO PÉ, GARANTINDO CONFORTO E RESISTÊNCIA EM AMBIENTES DE TRABALHO DESAFIADOR. SOLLADO MON DENSIDADE DE POLIURETANO: PROPORCIONA FLEXIBILIDADE, LEVEZA E RESISTÊNCIA, COM UMA CONSTRUÇÃO SEM EMENDAS QUE AUMENTA A LONGEVIDADE DO CALÇADO, PROTEÇÃO E CONFORTO MULTIUSO: IDEAL PARA USO EM DIVERSOS SETORES COMO CONSTRUÇÃO CIVIL, SANEAMENTO, AGRICULTURA E MAIS, PROTEGENDO CONTRA DIVERSOS TIPOS DE RISCOS ENQUANTO MANTÉM OS PÉS CONFORTÁVEIS E SECOS

3	UN	25	CAPA DE CHUVA - CONJUNTO CONFECCIONADO EM TECIDO LAMINADO DE PVC RESISTENTE, NOS (TAMANHOS P,M,G,GG E XG). BLUSÃO COM MANGAS RETAS E COMPRIDAS, PUNHOS E CINTURAS COM ELÁSTICOS; FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER, DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR DO BLUSÃO COM FECHAMENTO DE SOBREPOSIÇÃO ATRAVÉS DE PALA DO MESMO MATERIAL, CAPUZ COM CADARÇO PARA AJUSTE, CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA E NOS TORNOZELOS COM REFORÇO NAS COSTURAS ENTRE AS PERNAS. COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO MTE). CORES AMARELO
4	UN	115	CAPACETE DE PROTEÇÃO. CAPACETE DE SEGURANÇA É UM EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PROJETADO PARA PROTEGER A CABEÇA CONTRA DIVERSOS PERIGOS, COMO IMPACTOS, QUEDAS DE OBJETOS, CHOQUES ELÉTRICOS E RESPINGOS QUÍMICOS, COMUNS EM AMBIENTES DE TRABALHO. ELE É COMPOSTO POR UM CASCO RESISTENTE E UMA SUSPENSÃO INTERNA QUE ABSORVE A ENERGIA DO IMPACTO, MINIMIZANDO O RISCO DE LESÕES. FABRICADO EM POLÍMERO E/OU COPOLÍMERO, UM MATERIAL DE ALTA DENSIDADE, RÍGIDO E COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS
5	UN	5	CINTURÃO TAMANHO 2 EQUIPAMENTO DESENVOLVIDO PARA RETENÇÃO DE QUEDA E REALIZAÇÃO DE TRABALHOS EM ALTURA ALÉM DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A., O CINTURÃO DE SEGURANÇA POSSUI CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA E RELATÓRIOS DE ENSAIOS LABORATORIAIS. SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE CERTIFICADO PARA EQUIPAMENTOS EM ALTURA CARGA DE TRABALHO: 100KG RESISTÊNCIA ESTÁTICA: 1500KGF/15K

6	UN	10	FITA DE SUSPENSÃO TRX C/ REGULAGEM CATRACA. PERMITE UM TREINAMENTO COMPLETO, ONDE É POSSÍVEL TRABALHAR FORÇA, FLEXIBILIDADE E EQUILÍBRIO, ATENDENDO PESSOAS QUE PROCURAM DESDE A REABILITAÇÃO ATÉ A MELHORA DA PERFORMANCE. ISTO É POSSÍVEL DEVIDO AO TOTAL CONTROLE QUE O PRATICANTE POSSUI EM RELAÇÃO AO ACESSÓRIO, CONTROLANDO SUA ESTABILIDADE. É SEGURA, PRÁTICA E FÁCIL DE UTILIZAR, BASTA PRENDÊ-LA NA PORTA OU EM PONTO ANCORAGEM PARA COMEÇAR O PROGRAMA DE EXERCÍCIOS. ESPECIFICAÇÕES: COMPOSIÇÃO: PRODUZIDO COM FITA DE 5CM E PRESILHA 50MM REGULÁVEL. MEDIDAS: AJUSTÁVEL
7	UN	350	LUVA DE ALGODÃO PARCIALMENTE REVESTIDA DE LÁTEX NA COR VERDE E PALMA CORRUGADA. VANTAGENS: A LUVA POSSUI PALMA CORRUGADA E ANTIDERRAPANTE QUE PERMITE MANUSEIO SEGURO DE OBJETOS SECOS E MOLHADOS. REVESTIMENTO EM LÁTEX QUE OFERECE UMA GRANDE RESISTÊNCIA A RASGO E FUROS. DORSO VENTILADO PARA AUXILIAR NA VENTILAÇÃO DA MÃO DO USUÁRIO. APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, COLETA DE LIXO, TRANSPORTE DE CAIXAS E SERVIÇOS GERAIS. PODENDO SER DANNY OU SIMILAR EM QUALIDADE. PAR
8	UN	5	LUVA DE COBERTURA DE RASPA 15 CM. LUVA DE COBERTURA, TAMBÉM CONHECIDA COMO LUVA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA, CONFECCIONADA EM COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO E VAQUETA, COM PALMA, DORSO E DEDOS EM VAQUETA, COM PUNHO DE RASPA, ACABAMENTO EM VIÉS VERMELHO, TIRA PARA REGULAGEM NO DORSO COM ESPESSURA MÉDIA DA RASPA EM 1,50 MM E ESPESSURA MÉDIA DA VAQUETA- PAR

9	UN	30	LUVA DE RASPE CANO CURTO CONFECCIONADA EM COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, ESSA LUVA POSSUI REFORÇO ENTRE O POLEGAR E INDICADOR, GARANTINDO DURABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA ALTAS TEMPERATURAS E FAÍSCAS. COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER, PROPORCIONA UM TOQUE SUAVE E AGRADÁVEL, ENQUANTO A COSTURA EM KEVLAR OFERECE RESISTÊNCIA ADICIONAL. SEU CANO CURTO DE APROXIMADAMENTE DE 10CM PROTEGE OS PUNHOS, SENDO PERFEITA PARA USO EM SERVIÇOS DE SOLDA, CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS, MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, E NA CONSTRUÇÃO CIVIL- PAR
10	UN	30	LUVA DE RASPE CANO LONGO CONFECCIONADA EM COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, ESSA LUVA POSSUI REFORÇO ENTRE O POLEGAR E INDICADOR, GARANTINDO DURABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA ALTAS TEMPERATURAS E FAÍSCAS. COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER, PROPORCIONA UM TOQUE SUAVE E AGRADÁVEL, ENQUANTO A COSTURA EM KEVLAR OFERECE RESISTÊNCIA ADICIONAL. SEU CANO LONGO DE APROXIMADAMENTE DE 20CM PROTEGE OS PUNHOS, SENDO PERFEITA PARA USO EM SERVIÇOS DE SOLDA, CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS, MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, E NA CONSTRUÇÃO CIVIL- PAR

11	UN	5	LUVA TENSÃO 5KV BORRACHA DESIGN DE PALMA E DEDOS DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE: A PALMA E OS DEDOS DAS LUVAS SÃO FEITOS DE MATERIAL DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE, QUE NÃO SÓ TEM BOM DESEMPENHO ANTIDERRAPANTE: O MATERIAL DE BORRACHA NA PALMA E NA ÁREA DOS DEDOS FOI ESPECIALMENTE TRATADO COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE, O QUE PODE FORNECER A VOCÊ UM PODER DE PREENSÃO ESTÁVEL E CONFIÁVEL EM AMBIENTES SECOS E ÚMIDOS, EVITANDO EFETIVAMENTE QUE AS FERRAMENTAS ESCORREGUEM, MELHORANDO MUITO A EFICIÊNCIA DE TRABALHO E A SEGURANÇA OPERACIONAL, E PERMITINDO QUE VOCÊ FIQUE MAIS À VONTADE AO TRABALHAR. MATERIAL DE NILON IMPERMEÁVEL E DURÁVEL: O CORPO DAS LUVAS É FEITO DE MATERIAL DE NYLON COM MULTIUSO E AMPLA APLICAÇÃO: ESTAS LUVAS DE TRABALHO ISOLADAS DE 1000 V PARA HOMENS SÃO ADEQUADAS PARA UMA VARIEDADE DE CENÁRIOS DE TRABALHO ELÉTRICO, COMO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, MANUTENÇÃO DE LINHAS ELÉTRICAS, TRABALHO EM SUBESTAÇÕES E ASSIM POR DIANTE. SEJA VOCÊ UM ELETRICISTA PROFISSIONAL OU UMA PESSOA ENVOLVIDA EM OPERAÇÕES ELÉTRICAS NA ÁREA INDUSTRIAL, PODE CONFIAR NELAS PARA CONCLUIR SUAS TAREFAS DE TRABALHO COM EFICIÊNCIA E SEGURANÇA- PAR
12	UN	35	ÓCULOS DE SEGURANÇA FUME OFERECEM PROTEÇÃO IDEAL PARA OS OLHOS EM AMBIENTES DE TRABALHO. COM LENTES FUMÊ, ELES GARANTEM CONFORTO VISUAL EM CONDIÇÕES DE LUZ INTENSA, REDUZINDO O BRILHO E MELHORANDO A VISIBILIDADE. SEU DESIGN ERGONÔMICO PROPORCIONA AJUSTE PERFEITO, ENQUANTO A RESISTÊNCIA A IMPACTOS ASSEGURA DURABILIDADE. PERFEITOS PARA PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ÁREAS, ESSES ÓCULOS SÃO ESSENCIAIS PARA QUEM BUSCA SEGURANÇA

13	UN	50	ÓCULOS TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL ÓCULOS DE SEGURANÇA, COM VISOR, APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADOS EM UMA MESMA PEÇA. VISOR E HASTES EM POLICARBONATO INCOLOR OU CINZA. LEVE E ENVOLVENTE, SE ACOMODA DE FORMA CONFORTÁVEL NO ROSTO. PODE SER APLICADO NOS MERCADOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INDÚSTRIAS QUÍMICAS E PETROQUÍMICAS, MINERAÇÃO E INDÚSTRIAS EM GERAL, ONDE HAJA A NECESSIDADE DE PROTEGER OS OLHOS CONTRA IMPACTOS. DEVE SER UTILIZADO MEDIANTE O CONHECIMENTO E APROVAÇÃO DAS ÁREAS DE HIGIENE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO OU RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
14	UN	20	PERNEIRA TESTADA E APROVADA EM RESISTÊNCIA ELÉTRICA, PROTEÇÃO TÉRMICA, RESISTÊNCIA EM COSTURA E CONTRA TRAÇÃO E RASGOS. TODA FABRICADA EM SINTÉTICO DE MÁXIMA QUALIDADE E COSTURADA EM VIÉS NAS EXTREMIDADES ELA É UM EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO PROJETADA PARA OFERECER SEGURANÇA E ESTABILIDADE À REGIÃO DA PERNA. CONTA TAMBÉM COM TRÊS TALAS INTERNAS POSICIONADAS ESTRATEGICAMENTE PARA PROPORCIONAR MAIOR RIGIDEZ E RESISTÊNCIA CONTRA IMPACTOS. O FECHAMENTO EM VELCRO E PRESILHAS PERMITE UM AJUSTE PRECISO E SEGURO, GARANTINDO QUE A PERNEIRA SE MANTENHA FIRMEMENTE NO LUGAR DURANTE O USO. ALÉM DISSO, O DESIGN ERGONÔMICO PROMOVE CONFORTO AO USUÁRIO, POSSIBILITANDO MAIOR LIBERDADE DE MOVIMENTO SEM COMPROMETER A SEGURANÇA- PAR
15	UN	5	TALABARTE Y EM AÇO PROVIDO DE 3 CONECTORES E ABSORVEDOR DE ENERGIA. TALABARTE DE SEGURANÇA· 1 CONECTOR EM AÇO, CLASSE T, COM ABERTURA DE 20 MM. · 1 CONECTOR EM AÇO, CLASSE T, COM ABERTURA DE 20 MM. · 2 CONECTORES EM AÇO, CLASSE A, COM ABERTURA DE 53 MM · CABO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO 5/16” · CABO RECOBERTO COM TUBO TRANSPARENTE

LOTE 04 COTA RESERVADA AS ME E EPP 25%

Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto
1	M³	150	AREIA FINA DE RIO - M³

2	M³	125	AREIA GROSSA LIMPA DE RIO - M³
3	M³	188	AREIA MÉDIA DE RIO- M³
4	M³	153	BRITA Nº 1 – M³
5	M³	153	BRITA Nº 2 -M³
6	UN	1125	CIMENTO PORTLAND C.P. 32 SACO DE 50KG (PODENDO SER VOTORANTIM/NASSAU/TOCANTINS OU SIMILAR EM QUALIDADE)

ANEXO II
PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 10/2025
(Papel timbrado da licitante)

70

PREGÃO PRESENCIAL N°. 10/2025-SRP

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO, CONFORME DESCRITO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente Empresa: Endereço: Nome para Contato: Fone/Fax: N° CNPJ:

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N°. 10/2025, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

DA PROPOSTA:

Apresentamos nossa proposta para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO, CONFORME DESCRITO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL:**

Especificação do Objeto e Quantidade:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR UNIT.	VLR TOTAL

ANEXO II-B

72

**DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
MODELO (Papel timbrado da licitante)
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL-SRPN. 10/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO, CONFORME DESCRITO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 10/2025, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

(Local)(Data)....., ... de de

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

73

Ata de Registro de Preço, para:

XX

Processo Licitatório Nº: 10/2025 Processo Adm. Nº: 5793/2025

Validade: 12(doze) meses

Às 00:00 horas do dia XXXXXX, no(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA JOAQUIM BONIFACIO, 266, CENTRO, LEOPOLDO DE BULHÕES, CEP: 75.190-000, Fone: XXXXXX, Fax: XXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº 01.067.305/0001-83, representado pelos(as) agentes XXXXXXXXXXXXXXXX (Pregoeiro(a), XXXXXXXXXXXXXXXX (Equipe de Apoio), XXXXXXXXXXXXXXXX (Equipe de Apoio), XXXXXXXXXXXXXXXX (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 410, de 30/05/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 10/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
	NOME: XXXXXXXXXXXXXXXX CPF/CNPJ:XXXXXXXXXXXXX ENDEREÇO:XXXXXXXXXXXXX FONE:XXXXXXXXXXXXX EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: XXXXXXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 10/2025

74

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 10/2025

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

INSERIR TABELA

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 10/2025, o(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 DIAS.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal (sede da licitante);
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

79

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 10/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 10/2025, conforme decisão deste(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LEOPOLDO DE BULHÕES, 00 de _____ de 2025

PREFEITA MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXX
PREGOEIRO(A)

CONTRATADA(S):

XXXXXXXXXX

APENDICE I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

80

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5793/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO**

81

DECLARAÇÕES

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº **DECLARA:**

1º) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2º) Atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possuem em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

3º) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4º) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5º) Que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.;

6º) Declara que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

7º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Presencial nº 10/2025, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Leopoldo De Bulhões /GO, _____ de _____ de 2025.

[Razão Social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
CI:[número e órgão emissor]
CPF:[número]

ANEXO V

82

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

MODELO (Papel timbrado da licitante)

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL-Nº 10/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO, CONFORME DESCRITO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 10/2025, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO Nº 00/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025
PROCESSO 5793/2025

Minuta de Contrato de fornecimento que entre si celebram a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Estado de Goiás, e a empresa, _____ na forma e condições abaixo especificadas.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. xxxxxxxxxxxx com sede administrativa à xxxxxxxxxxxxxxxx- xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP. xxxxxxxxxxxx, representada pela Prefeita Municipal a Sr^a. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. xxxxxxxxxxxx e CI/RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com sede a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº. xxxxxxxxxxxx, FONE (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando a Homologação e Adjudicação do objeto da licitação de que trata o PREGÃO PRESENCIAL 10/2025, consoante ao processo n.5793/2025, nos termos da Lei n.º. 14.133/2021, e demais ordenamento jurídico que disciplina a matéria; **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Da Fundamentação Legal: O presente termo de contrato fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação pertinente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO, CONFORME DESCRITO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo referência constante do processo n.5793/2025

1.2.2. O Edital de PREGÃO PRESENCIAL 10/2025 e seus anexos

1.2.3. Proposta apresentada pela contratada

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01						
02						
TOTAL						R\$ 0,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

2.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da prefeitura situado a Praça Dom Bosco, 266, centro, Leopoldo de Bulhões-Go ou no endereço indicado na ordem de compra no prazo máximo de 05 dias contados da emissão da ordem de compras, horário de recebimento de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, com todos os custo de entrega por conta da contratada, deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento e nota fiscal.

2.2. O presente instrumento de contrato terá vigência de 12 meses a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme lei 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do edital e do contrato.

3.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato.

3.3. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado, que por qualquer motivo não esteja correspondendo às expectativas.

3.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente edital e no contrato ou os produtos fornecidos pela mesma. Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando a CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

3.5. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

3.6. Disponibilizar um servidor para conferência do recebimento do Produto no ato da entrega da Contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Zelar pelo o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do edital e do termo de referência, observando rigorosamente os prazos fixados.

4.2. Assinar os instrumentos contratuais decorrentes da ata, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela CONTRATANTE.

4.3. Fornecer a documentação comprobatória de que os produtos possuem boa qualidade da empresa.

4.4. A Nota Fiscal deverá ser entregue no ato da retirado do produto.

4.5. Entregar os produtos adquiridos pela CONTRATANTE conforme o objeto do edital e termo de referência, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos nos mesmos.

4.6. Aceitar, a critério da CONTRATANTE, no todo ou em parte, a rejeição dos produtos entregues em desacordo com este edital ou com a proposta vencedora.

4.7. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços propondo as ações corretivas necessárias.

4.8. Fornecer as devidas notas fiscais ou faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigações da CONTRATADA.

4.9. Entregar os produtos tão logo seja assinado o contrato entre as partes e ainda mediante ordem de compras, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas, os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência de celebração do Contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassam a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- d) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações em prazo de início de serviço;
- e) Substituir os produtos caso apresente defeito que impossibilite a sua utilização no prazo máximo 02 dias sem ônus para a administração.
- f) Responsabilizar-se por defeitos de fabricação caso eventualmente aconteça.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2025:

XX

6. CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor total do contrato será de **R\$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxxx)**, fixo e irrevogável, já incluídos todos os encargos e impostos porventura incidentes.

6.2. A CONTRATADA não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por falhas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro de Fornecedores de LEOPOLDO DE BULHÕES ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11.1. As notas fiscais emitidas para a PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES e ou Fundos, inclusive, se for a obra de engenharia, ao fazer o BDI seguindo a IN 2110/2022 RFB, estarão sujeitos à Retenção do Imposto de Renda na Fonte – IRRPJ, Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996; Tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Supremo tribunal federal em Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021 (Decisão Transitada em Julgado);

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores de LEOPOLDO DE BULHÕES para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores de LEOPOLDO DE BULHÕES, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de LEOPOLDO DE BULHÕES.

Prazo de pagamento

7.17. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento definitivo da nota fiscal e da comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, nos termos do §1º do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO:

8.1. Fica designados como Gestora de Contrato a Sr^a. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e Fiscal do Contrato o Sr^o. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

9. CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, através de termo aditivo ou, quando for o caso, através de simples apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. O termo de rescisão será lavrado, sempre que possível, sob orientação do Controle Interno do Município, no que couber.

10.4. Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

10.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas, no que couber.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

90

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

13.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Após assinatura deverá o presente contrato ser publicado, em extrato, no Placar Oficial do Município (imprensa oficial), correndo os encargos por conta da CONTRATANTE e, remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Tribunal de Contas dos Municípios, quando necessário.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

15.2. Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

15.3. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

15.4. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela CONTRATADA antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

15.5. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, a contratada não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

15.6. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto, observadas as normas legais estabelecidas na Lei 14.133/2021, Instruções Normativas exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, bem como demais legislação aplicável.

15.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE

16.1. O contrato decorrente do presente certame licitatório, poderá ter seus valores reajustados, nos termos do disposto no art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021.

16.2. Para efeito de reajuste, será utilizado o INPC.

16.3. Para efeito de concessão do reajuste, será observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a serem contados a partir da data do orçamento estimado.

16.4. O reajuste incidirá somente sobre as parcelas não executadas.

16.5. Nas hipóteses de ocorrência de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

17. CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO:

17.1. Fica eleito o Foro da Leopoldo de Bulhões - Goiás, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato.

92

17.2.E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

LEOPOLDO DE BULHÕES-Go, de ____ de _____ 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) _____
CPF: _____

2ª) _____
CPF: _____